



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa (Vice-Presidente) e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Pedro Inácio da Silva e Anne Helena Fischer Inojosa. Ausentes os Exmos. Srs. Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, em razão de viagem oficial e o Desembargador Laerte Neves de Souza, por gozo de férias. O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, compareceu para compor o quorum regimental, nos termos do § 7º do art. 11, do Regimento Interno. A Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa compareceu apenas para julgar processo que está vinculada. Presente ainda, o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, Rafael Gazzanéo Júnior, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, a Exma. Senhora Desembargadora vice-presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2690/2019, do dia 26/03/2019, publicado no dia 27/03/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001120-02.2012.5.19.0003. Assegurada a sustentação oral pelo agravante(Banco do Brasil S.A.), o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB 7.577 - AL. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do gozo de férias do Exmo. Sr. Desembargador Relator, durante o período de 02/04 a 1º/05/2019. 2º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2º) PROC. Nº:0150100-49.2007.5.19.0007. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios para, sanando erro material, extirpar do acórdão embargado o trecho "Logo, o descumprimento do acordo implica na incidência da multa expressamente prevista". 3º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0001522-71.2012.5.19.0007. DECISÃO: por unanimidade, retirar o presente processo de pauta, considerando que não houve publicação no DEJT, já designada a sessão de julgamento do dia 11.04.2019 para prosseguimento, conforme publicação no DEJT do dia 03.04.2019. 4º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000513-63.2010.5.19.0001. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. 5º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0129000-69.2006.5.19.0008. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. 6º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0138600-63.2005.5.19.0004. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

38. Processo Nº AP-0000919-97.2018.5.19.0003. Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Luiz Carlos Sampaio de Aguiar, OAB/AL 4.949. Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar que seja aplicado o IPCA-E como índice de correção monetária por todo o período, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **ACÓRDÃO** pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 66. Número do Processo: 0000252-40.2018.5.19.0059 – RO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário empresarial para deferir a justiça gratuita à reclamada; excluir da condenação o pagamento dos salários de abril e julho de 2016; determinar que, na liquidação, sejam observados os valores pagos contidos nos contracheques (fls. 80/104), e ainda que no período anterior a 2012 em que não há prova da base salarial, deverá ser utilizada a média dos salários do ano de 2012; no período entre 2012 e outubro de 2015, no qual há recebidos de pagamento, em caso de falta de algum mês deverá ser utilizada a média do ano correspondente; no período posterior a outubro de 2015 observar como base salarial a evolução salarial do autor; excluir da condenação a dobra do período de férias de 2016/2017; retificar os cálculos de liquidação que deverão apurar o 13º salário de 2017 sobre (05/12); e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 15% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado. **APÓS, FOI APREGOADO E JULGADO O PROCESSO QUE A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ANNE INOJOSA ESTÁ VINCULADA: PROCESSO nº 0001172-55.2016.5.19.0262 (ED).** **Resultado:** por maioria, rejeitar a conversão do julgamento em diligência para conceder vista ao embargado, proposta pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos, para, sanando a obscuridade e a contradição apontadas, fazer constar na conclusão do acórdão o seguinte texto: "ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, para excluir do condeno o pagamento de horas extras e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista ajuizada por J G C J em face de I B S A. Custas invertidas, arbitradas apenas para fins de direito, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, a cargo do reclamante, porém dispensadas". Computado o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo proferido na sessão de julgamento do dia 14-03-2019. **Após prosseguir-se o julgamento da sala principal dos processos eletrônicos na seguinte sequência: Ordem: 68. Número do Processo: 0000775-08.2018.5.19.0009 – RO.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente-reclamada. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que mantinha a aplicação da TR, na atualização dos créditos, apenas no período anterior a 25/03/2015 e posterior a 10/11/2017. **Ordem: 67 Número do Processo: 0000658-88.2016.5.19.0008 –.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Deivis Calheiros Pinheiro, OAB/AL 9577. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para: a) excluir o pagamento das horas extras e seus reflexos; b) excluir o pagamento das horas do intervalo intrajornada e seus reflexos; c) reduzir o valor da indenização dos danos morais decorrente de assédio moral para R\$10.000,00 (dez mil reais); e d) excluir a condenação por litigância de má-fé, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que reduzia o valor da indenização por danos morais para R\$30.000,00. **Ordem: 12. Processo Nº RO-0000331-96.2018.5.19.0001.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. A advogada Luciana Santa Rita Palmeira, OAB/AL 6650, inscrita, não compareceu para fazer a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 44. Processo Nº RO-0001113-63.2017.5.19.0058.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado João Luiz Fornazari de Araújo, OAB/AL 6777. Fez sustentação oral pelo banco/recorrido o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora **Ordem: 15. Processo Nº RO-0000382-20.2017.5.19.0009.** Assegurada a sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Manoel Romão Neto, OAB/AL 3663. Assegurada a sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Layza Gomes Sandes da Silva, OAB/AL 13716. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 35. Processo Nº RO-0000811-56.2018.5.19.0007.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Manoel Romão Neto, OAB/AL 3663. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao recurso ordinário patronal, e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para elevar a indenização, a título de danos morais por assalto ao local de trabalho, para R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas majoradas para R\$5.921,56. **Ordem: 19. Processo Nº RO-0000400-13.2018.5.19.0007.** Fez sustentação oral pela recorrente (Marroquim Engenharia Ltda.) o advogado Hilton Agra de Albuquerque, OAB/AL 9564. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário empresarial para, declarando a suspeição da juíza prolatora da sentença de 1º grau, anular a decisão proferida determinando que seja proferida nova sentença, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que rejeitava a suspeição suscitada. ACÓRDÃO pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 2. Processo Nº RO-0000027-85.2018.5.19.0005.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar a realização de novo cálculo para a rubrica "REFLEXO HORAS EXTRAS 50% NAS FÉRIAS + 1/3", tomando como base de cálculo a seguinte referência: $((\text{Reflexos} / 12,00) \times 0,33) \times \text{Quantidade}$, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que ainda excluía a condenação na indenização por danos morais. **Ordem: 34 Processo Nº RO-0000611-83.2017.5.19.0007.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para condenar a reclamada no pagamento de uma hora extra por turno de labor efetivamente trabalhado pelo reclamante, com reflexos em 13ºs salários, férias com 1/3, RSR e FGTS. Inversão do ônus sucumbencial, mantido, contudo, quanto à responsabilidade pelos honorários periciais que permanecem à cargo da União.. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. **Ordem: 32. Processo Nº RO-0000600-31.2018.5.19.0262.** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal; e, dar parcial provimento ao apelo obreiro para estabelecer que o cálculo das horas extras deferidas na sentença será feito mediante a análise dos controles de ponto, sem observar o limite de duas horas extras por dia. Custas acrescidas, ora fixadas em R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado da condenação para fins recursais, pela reclamada. **Ordem: 39. Processo Nº RO-0000993-79.2017.5.19.0006.** Assegurada a sustentação pelo banco/recorrido o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 26. Processo Nº RO-0000519-23.2017.5.19.0002.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5865. **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais, durante o período de vigência da CCT de ID fd71be3 (01.11.2015 a 31.10.2016), e respectivos consectários. **Ordem: 5. Processo Nº RO-0000091-20.2017.5.19.0009.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5865. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir a multa por oposição de embargos procrastinatórios. **Ordem: 43. Processo Nº RO-0001084-63.2017.5.19.0009.** Assegurada a sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Thiago Henrique Silva Marques Luz, OAB/AL 9436. Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Tiago Brandão de Almeida, OAB/AL 8216. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 22. Processo Nº RO-0000469-47.2015.5.19.0008.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Daniel Martiniano Dias, OAB/AL 7301. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Jorge Fausto Souza Neto, OAB/AL 9416. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 21. Processo Nº RO-0000436-86.2017.5.19.0008.** A advogada Jéssica Ferreira Delmoni, OAB/AL 13.043, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para determinar a retificação dos cálculos de liquidação para considerar, no cálculo do divisor, as horas efetivamente laboradas, nos termos da Súmula 340 do C. TST. **Ordem: 49. Processo Nº RO-0001257-11.2017.5.19.0002.** A advogada Jéssica Ferreira Delmoni, OAB/AL 13.043, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 62. Processo Nº RO-0002710-58.2017.5.19.0061.** Assegurada a sustentação oral pela consignada/recorrente a advogada Bárbara Ellen Tavares Cardoso, OAB/AL 12.057. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 56. Processo Nº RO-0001554-43.2016.5.19.0005.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, OAB/AL 11.096. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 59. Processo Nº RO-0001617-38.2018.5.19.0057.** F Assegurada a sustentação oral do recorrente-reclamante pelo advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 52. Processo Nº RO-0001405-10.2017.5.19.0006.** Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7279. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 60. Processo Nº RO-0001637-71.2016.5.19.0001.** Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrida a advogada Aline Rijo Lamenha Lins, OAB/AL 14892. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 01. Processo Nº RO-0000011-41.2019.5.19.0056. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 3. Processo Nº RO-0000049-36.2015.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 4. Processo Nº RO-0000055-47.2018.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamante. **Ordem: 6. Processo Nº RO-0000181-11.2018.5.19.0262. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento ao recurso obreiro para afastar a prescrição quinquenal reconhecida e condenar a reclamada a pagar indenização compensatória dos valores do FGTS que não foram depositados ao longo de todo o pacto contratual. **Ordem: 7. Processo Nº RO-0000182-17.2018.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais pela reclamante. **Ordem: 8. Processo Nº RO-0000229-73.2018.5.19.0260. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 9. Processo Nº RO-0000244-57.2018.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 10. Processo Nº RO-0000254-12.2017.5.19.0005. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 11. Processo Nº RO-0000301-52.2018.5.19.0004. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 13. Processo Nº RO-0000342-42.2018.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 14. Processo Nº AP-0000382-37.2014.5.19.0005. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 16. Processo Nº RO-0000384-76.2018.5.19.0260. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 17. Processo Nº RO-0000389-31.2018.5.19.0056. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, excluir a condenação da autora em pagamento de honorários advocatícios à parte adversa; e, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário municipal. **Ordem: 18. Processo Nº RO-0000398-90.2018.5.19.0056. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para, reformando a r. sentença, condenar o município ao pagamento dos salários atrasados, FGTS não depositado e a devolução dos descontos indevidos a título de INSS, devidamente corrigidos, relativo ao período de fevereiro/2015 a 05.04.2016, na forma da Súmula de n.º 363, do C. TST, bem como ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas invertidas, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 20. Processo Nº RO-0000411-89.2018.5.19.0056. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 23. Processo Nº RO-0000474-76.2018.5.19.0004. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) afastar a extinção do feito com resolução do mérito quanto aos depósitos fundiários, declarando-se que deve ser aplicada a prescrição trintenária; b) condenar a reclamada no pagamento de (b.1) depósitos fundiários não recolhidos, conforme se apurar do extrato de Id 3d824bb, considerando-se o salário de R\$ 954,00, observados os limites estabelecidos na petição inicial (competências indicadas no Id a80e766 - Págs. 7/13) e (b.2) honorários advocatícios sucumbenciais, em prol do patrono do reclamante, em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o importe de R\$ 30.000,00, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 24. Processo Nº RO-0000481-88.2018.5.19.0062. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 25. Processo Nº AP-0000504-67.2016.5.19.0009. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 27. Processo Nº RO-0000519-83.2018.5.19.0003. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo municipal para limitar a condenação fundiária ao período de 24.05.2013 a 29.12.2017 e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

determinar: a) que para a correção monetária seja aplicado o IPCA-E para todo o crédito trabalhista. e, b) para acrescer ao condeno honorárias sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que restringia a correção monetária pelo IPCA-E ao período de 25/03/2015 a 10/11/2017 e nos demais períodos, aplicava a atualização pela TR. **Ordem: 28. Processo Nº RO-0000523-43.2018.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 29. Processo Nº RO-0000528-36.2018.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 30. Processo Nº RO-0000534-31.2018.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 31. Processo Nº RO-0000558-86.2018.5.19.0001. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 33. Processo Nº RO-0000608-15.2018.5.19.0001. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a condenação imposta ao recorrente a título de honorários advocatícios. **Ordem: 36. Processo Nº RO-0000869-08.2017.5.19.0003. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 37. Processo Nº ROPS-0000883-46.2018.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 40. Processo Nº RO-0001000-39.2015.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar a condenação em danos morais para R\$ 20.000,00 e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 41. Processo Nº RO-0001001-64.2017.5.19.0262. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 42. Processo Nº AP-0001028-47.2017.5.19.0262. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 45. Processo Nº RO-0001137-79.2017.5.19.0062. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário empresarial para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência; e, conhecer e negar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro. **Ordem: 46. Processo Nº RO-0001176-28.2018.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 47. Processo Nº RO-0001176-25.2018.5.19.0003. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 48. Processo Nº RO-0001255-57.2016.5.19.0008. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 50. Processo Nº RO-0001273-62.2017.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Custas mantidas. **Ordem: 51. Processo Nº RO-0001340-80.2015.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio durante todo o período contratual, nos termos da NR nº15, consoante exposto no laudo pericial emprestado de ID 78a49fe - Pág. 7 e excluir a condenação em indenização por litigância de má-fé. Custas mantidas. **Ordem: 53. Processo Nº RO-0001414-63.2017.5.19.0008. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 54. Processo Nº AP-0001511-52.2015.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 55. Processo Nº RO-0001542-34.2016.5.19.0262. Resultado:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção; e, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar as reclamadas C R D P D A E A D A e C C E E I S A. e M P C S A., de forma solidária, ao pagamento das verbas deferidas na presente ação, bem como, para acrescer à condenação a indenização por danos morais pelo atraso no pagamento dos salários e das verbas rescisórias no valor de R\$10.000,00, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que não deferia a indenização por danos morais. **Ordem: 57. Processo Nº RO-0001569-79.2018.5.19.0057. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para: a) determinar que no cômputo do aviso prévio proporcional, seja considerado o acréscimo de três dias para cada ano de serviço na reclamada, inclusive em relação ao primeiro ano completo; b) conceder à reclamante os benefícios da Justiça gratuita, afastando a condenação que lhe foi imposta a título de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas processuais acrescidas, ora fixadas em 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 58. Processo Nº AP-0001607-59.2016.5.19.0058. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 61. Processo Nº RO-0001678-86.2017.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 63. Processo Nº AP-0010082-77.2013.5.19.0003. Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito nos termos da decisão do STF, da lavra do Ministro DIAS TOFFOLI, proferida em 27 de julho de 2018, em tutela provisória incidental (MEDIDA CAUTELAR NA PETIÇÃO 7.755 DISTRITO FEDERAL - número único 0075146-31.2018.1.00.0000), ajuizada pela PETROBRAS, determinando que TODOS os processos que discutam a matéria de RMNR sejam suspensos em quaisquer tribunais que tramitem. **Ordem: 64. Processo Nº AP-0010117-75.2013.5.19.0055. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 65. Processo Nº AP-0011548-26.2013.5.19.0062. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001779-82.2015.5.19.0010 – RO. Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Antônio Pacheco Moreira Neto, OAB/AL 12.391, na sessão de julgamento do dia 28.03.2019. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para acrescer à condenação diferenças salariais referentes à substituição nos meses de janeiro de 2013 e 2014 (férias); agosto, setembro e outubro de 2014 (licença para atividade política), bem como, as repercussões em 13º salários, férias + 1/3, e FGTS + 40%. Custas adicionais de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 70. PROCESSO nº 00006-23.2015.5.19.0003 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 71. PROCESSO nº 0000020-76.2016.5.19.0001 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. **Ordem: 72. Processo Nº 0000130-77.2018.5.19.0010 (ED). Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para prosseguimento. **Ordem: 73. PROCESSO nº 0000251-49.2018.5.19.0061 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 74. PROCESSO nº 0000392-87.2017.5.19.0260 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 75. Processo Nº 0000623-06.2017.5.19.0005 (ED). Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador Relator, por viagem oficial, já designada a sessão de julgamento do dia 11/04/2019 para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

prosseguimento. **Ordem: 76. PROC Nº 0000705-97.2016.5.19.0061(ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 77. PROCESSO nº 0000731-57.2016.5.19.0009 (AP). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. **Ordem: 78. PROCESSO nº 0001386-60.2015.5.19.0010 (ROPS). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente encerrou a presente sessão às 12h. E, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será armazenada em mídia-eletrônica, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Exma. Sra. Desembargadora vice-presidente. Certifico, para os devidos fins, que a presente Ata foi aprovada na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 11 de abril deste, sem ressalvas. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**